

A INFLUÊNCIA DE EMPRESAS TRANSNACIONAIS SOBRE A DINÂMICA SOCIAL E AGRÁRIA NO SUDOESTE DO ESTADO DO PIAUÍ, BRASIL

The influence of transnational corporations over social and agrarian dynamics at the southeast of the state of Piauí, Brazil

David Gonçalves Borges
Universidade Federal do Piauí (UFPI), Bom Jesus, PI, Brasil

Informações do artigo

Recebido em 03/10/2023

Aceito em 06/11/2023

doi: <https://doi.org/10.25247/2447-861X.2023.n258.p129-152>

Copyright (c) 2023 David Gonçalves Borges



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](#).

Você é livre para:

Compartilhar — copiar e redistribuir o material em qualquer meio ou formato.

Adaptar — remixar, transformar e construir sobre o material para qualquer finalidade, mesmo comercialmente.

Como ser citado (modelo ABNT)

BORGES, David Gonçalves. A influência de empresas transnacionais sobre a dinâmica social e agrária no sudoeste do estado do Piauí, Brasil. **Cadernos do CEAS: Revista Crítica de Humanidades**. Salvador/Recife, v. 48, n. 258, p. 129-152, jan./abr. 2023. DOI: <https://doi.org/10.25247/2447-861X.2023.n258.p129-152>

Resumo

Este artigo analisa os métodos empregados por empresas transnacionais na aquisição de terras na fronteira agrícola do sudoeste do estado do Piauí, Brasil, e suas implicações na dinâmica social local, com foco especial nos conflitos ambientais e agrários que afetam as comunidades camponesas. A pesquisa traça um histórico da expansão das empresas agroexportadoras para o sudoeste do Piauí, uma região que agora faz parte do MATOPIBA, considerada a última fronteira agrícola do país. Além disso, o artigo apresenta uma nova metodologia para identificar a compra de terras brasileiras por empresas estrangeiras e detalha três casos emblemáticos. Adicionalmente, dados sobre a incidência de conflitos socioambientais e a dinâmica de preços do principal produto produzido na região, a soja, foram correlacionados, revelando uma correlação negativa moderada entre as duas variáveis ($p = -0,33$). Por fim, são discutidas questões relacionadas à legislação que aborda esse tema e são apresentadas sugestões para mitigar as consequências adversas dos fenômenos identificados.

Palavras-chave: Agronegócio. Estrangeirização de terras agrícolas. Piauí, Brasil. Conflitos agrários. Política ambiental.

Abstract

This article examines the methods employed by transnational corporations to acquire land in the agricultural frontier of the southwestern region of the state of Piauí, Brazil. It also delves into the resulting implications for local social dynamics, with a specific focus on environmental and agrarian conflicts affecting traditional communities. The research provides a historical perspective on the expansion of agro-exporting companies into southwestern Piauí, which is now part of the region known as MATOPIBA, regarded as the nation's final agricultural frontier. Additionally, the article introduces a novel methodology for identifying land acquisition by foreign companies in Brazil, with detailed descriptions of three prominent cases. Furthermore, the study cross-references data on the incidence of socio-environmental conflicts and the price dynamics of the region's primary commodity, soybeans, revealing a moderate negative correlation between these variables ($p = -0.33$). Lastly, the paper discusses legislative considerations related to this topic and presents suggestions for mitigating the adverse effects of the identified phenomena.

Keywords: Agribusiness. Land grabbing. Piauí, Brazil. Agrarian conflicts. Environmental policy.

INTRODUÇÃO

O processo de expansão da “fronteira agrária” brasileira em direção à região conhecida como “MATOPIBA” (acrônimo formado pelas siglas dos estados do Maranhão, do Tocantins, do Piauí e da Bahia) (DE MIRANDA, E.E.; MAGALHÃES, L.A. & DE CARVALHO, C.A., 2014) trouxe consigo uma série de particularidades. Existem evidências de que, a despeito do alegado crescimento econômico experimentado pela região, predominam altos índices de pobreza e desigualdade, além da dinâmica econômica ter baixa capacidade de criação de empregos e de fortalecimento dos laços econômicos locais (FAVARETTO, A. et al., 2019). Para além disso, algumas pesquisas revelam que o processo de “expansão da fronteira agrícola” em direção à Amazônia e ao Cerrado gerou ainda mais exclusão social, concentração fundiária, expulsão de trabalhadores de suas terras tradicionais, trabalho escravo, desemprego, grilagem e concentração de renda, trazendo consigo também danos ao meio ambiente, à saúde humana e conflitos violentos (CANUTO, A., 2012). Há pesquisadores que, por outro lado, enxergam consequências positivas no processo de expansão e mecanização da agricultura para estas áreas, que teriam potencial para promover o desenvolvimento regional, reduzir as desigualdades e aprimorar o manejo sustentável dos recursos naturais (BUAINAIN, A.M., GARCIA, J.R. & VIEIRA FILHO, J.E.R., 2018).

Obviamente, tais interpretações são conflitantes e as diferenças nas conclusões obtidas provavelmente se devem a vieses de análise e à incompletude dos dados disponíveis. Desta maneira, a pesquisa aqui exposta tem como objetivo fornecer mais uma contribuição ao conhecimento produzido a respeito das potenciais consequências deste fenômeno, através da obtenção de dados sobre uma região geográfica específica e sobre um modelo de negócios específico, a saber, o investimento de empresas transnacionais em terras agricultáveis do sudoeste piauiense e suas consequências observáveis sobre: 1) os conflitos agrários locais; 2) as questões ambientais locais; 3) a dinâmica socioeconômica local.

Este artigo tem como foco a influência de investimentos feitos por empresas transnacionais sobre a ocupação e o uso da terra na mesorregião sudoeste do estado do Piauí, Brasil, bem como suas consequências nas políticas públicas e seus custos ambientais e humanos. Entende-se por “sudoeste piauiense” a área que compreende as microrregiões do Alto Parnaíba Piauiense, Bertolândia, Floriano, Alto Médio Gurguéia, São Raimundo Nonato, e as Chapadas do Extremo Sul Piauiense (IBGE, 1990, p. 36-38). Nesta pesquisa, especificamente, o foco reside nas microrregiões do Alto Médio Gurguéia e do Alto Parnaíba Piauiense. A delimitação temporal diz respeito ao período compreendido entre os anos de 2002 e 2022.

Esta área notabilizou-se, em décadas recentes, como uma das últimas fronteiras agrícolas do país. Trata-se de uma região produtora de commodities agrícolas, em especial soja e milho (LEAL, M.N.; FRANÇA, V.L.A., 2010), com presença menor (mas significativa) de algodão, sorgo, milheto e gado de corte.

Embora o papel desempenhado por fundos transnacionais nos processos descritos anteriormente já seja estudado por alguns pesquisadores, ainda há relativamente pouca produção de conhecimento especificamente sobre o papel desempenhado pelo capital internacional e as dinâmicas produzidas por ele nas regiões produtoras de commodities do sudoeste do estado do Piauí.

Boechat, Pitta e Toledo (2019) afirmam que há uma “corrida por teses” a respeito da fronteira agrícola que é análoga à corrida por terras. Deste modo, qualquer produção de conhecimento adicional a respeito desta temática se constitui em uma valiosa contribuição para o esforço de elucidação do real papel político, social, ambiental e histórico desempenhado pela expansão do agronegócio na região do MATOPIBA. Adicionalmente, considerando-se a importância geopolítica, social e ideológica adquirida por questões socioambientais desta monta nos últimos anos, a relevância da produção de conhecimento a respeito deste tema não pode ser minorizada.

O recorte geográfico decorre de uma opção metodológica: seria impossível estudar todos os municípios que compreendem o sudoeste piauiense em uma única pesquisa, e as microrregiões citadas, quando juntas, são responsáveis pela maior parte da produção de commodities agrícolas do estado, por incluírem os municípios de Uruçuí, Baixa Grande do Ribeiro, Currais, Bom Jesus, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Ribeiro Gonçalves e Santa Filomena (DE OLIVEIRA, T.J.A.; DÖRNER, S.H.; SCHNEIDER, M.B., 2020; TRINDADE, J.R.B.; DE OLIVEIRA CUNHA, F.E., 2022). Comparativamente, poucos dados seriam obtidos caso se decidisse incluir os demais municípios da mesorregião nesta pesquisa. Adicionalmente, o recorte temporal se deve ao fato de que a presença de empresas transnacionais era praticamente inexistente antes de 2008, quando ocorre a crise dos subprimes nos Estados Unidos da América (PITTA, F.T., MENDONÇA, M.L. & BOECHAT, C.A., 2018) – recuar até o ano de 2002 permite identificar elementos que encontravam-se “adiantados” nos fenômenos identificados nesta parte do Brasil, e identificar padrões que podem estar relacionados a fatores macroeconômicos ou macropolíticos, como mudanças na legislação ou no alinhamento ideológico de governos.

O artigo está dividido em oito seções: esta introdução; a descrição da metodologia utilizada; uma análise a respeito do processo de expansão do agronegócio para o cerrado nordestino, que inclui um exame dos dados a respeito de conflitos agrários ocorridos na região; uma descrição da estratégia das multinacionais agrícolas na ocupação das terras da “fronteira agrícola” brasileira, com ênfase em três casos que servem como exemplos paradigmáticos; discussão; considerações finais; agradecimentos; e referências.

METODOLOGIA

O estudo foi realizado recorrendo-se a uma ampla revisão da literatura que trata da dinâmica do agronegócio nas regiões sul e sudoeste do estado do Piauí, bem como suas consequências econômicas, sociais e ambientais. Os dados a respeito de conflitos agrários foram obtidos a partir de publicações acadêmicas e de relatórios publicados por entidades do terceiro setor, em especial a Comissão Pastoral da Terra (CPT). Estes dados foram recompilados e re-tabulados para a realização das análises estatísticas e criação dos gráficos. Foi realizada a opção metodológica de utilizar como marco temporal o ano de 2002 para a análise dos conflitos agrários, devido à existência de diferenças na forma como a CPT organizava as categorias de seus registros antes e depois deste ano, o que dificultaria a comparação entre categorias.

Os dados a respeito das taxas de câmbio foram obtidos recorrendo-se ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Os preços médios anuais da soja no mercado internacional, tomando por base o mercado de derivativos de Chicago (Chicago Mercantile Exchange – CME), foram conseguidos recorrendo-se ao Fundo Monetário Internacional (International Monetary Fund – IMF).

As informações a respeito das empresas atuantes na região foram conseguidas através de uma combinação de métodos. Os nomes e endereços das fazendas foram obtidos recorrendo-se ao Google Maps, aos seus próprios endereços eletrônicos institucionais e a observações em campo, realizadas em duas etapas: ao longo dos anos de 2016-2018 e entre novembro de 2022 e agosto de 2023. Estes nomes e endereços foram confrontados com registros de ações judiciais no sítio JusBrasil, para obtenção do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de cada uma das empresas estudadas. Tais cadastros, por sua vez, serviram de base para consultas à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), de modo a identificar a situação cadastral e o quadro societário de cada uma delas, revelando o nome das corporações controladoras e sócias. O processo foi então repetido com cada uma das controladoras e sócias, revelando, por sua vez, novos cadastros, endereços e quadros societários, até que se tornasse impossível prosseguir com este método devido à indisponibilidade de registros – seja por terem sido feitos em países estrangeiros, ou por estarem sob sigilo. Para as empresas cadastradas em território estadunidense, foi utilizada também a base de dados Edgar (Electronic Data Gathering, Analysis, and Retrieval system), mantida pela U.S. Securities and Exchange Commission (Comissão de Valores Mobiliários dos EUA). A área total pertencente a cada empresa e os municípios em que atuam foram identificados recorrendo-se ao Sistema Nacional de Cadastro Rural, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), e aos próprios endereços eletrônicos institucionais das empresas.

Neste estudo limitamos a análise em profundidade a três corporações com atuação na região sudoeste do Piauí, escolhidas devido às suas características servirem de exemplos emblemáticos a respeito da aquisição de terras brasileiras por empresas estrangeiras – a inclusão de mais exemplos tornaria o artigo excessivamente longo. Entretanto, existem inúmeras outras que podem ser abordadas em pesquisas posteriores, através da mesma metodologia. Ressalte-se que todas as informações utilizadas neste artigo são públicas, e muitas delas são disponibilizadas pelas próprias empresas estudadas.

O PROCESSO DE EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO PARA O CERRADO NORDESTINO

Capelari et al. (2020) destacam que embora o Brasil tenha adquirido o papel, nas últimas décadas, de um importante ator na governança global sobre o clima, a partir de janeiro de 2019 ocorreram mudanças profundas no subsistema de política ambiental brasileira, que se mostra, atualmente, desestabilizado (CAPELARI et al., 2020, p. 1692). Estes autores ressaltam que os desenvolvimentistas tradicionais, sucessores do modelo agroexportador, constituem a coalizão de advocacia dominante no atual subsistema de política ambiental brasileira, e que “poderosos complexos produtores de commodities agrícolas [...] e minerais [...] ocupam posições de destaque nessa coalizão, formada por capitais nacionais e multinacionais” (PÁDUA apud CAPELARI et al., p. 1696). Souza et al. (2021) afirmam, similarmente, que houve uma “desnaturalização” e um “desmonte” da política nacional de meio ambiente a partir de 2019, tornando a legislação branda e ineficaz para a preservação dos biomas brasileiros (SOUZA et al., 2021, p. 12.).

No sudoeste piauiense, o relevo plano e o fato do bioma predominante ser o Cerrado permitiu, nas últimas décadas, a introdução de grandes propriedades que se utilizam de agricultura mecanizada para monoculturas; grande parte destas propriedades têm como “gerentes” – como face pública – migrantes oriundos da região sul do país (Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina) ou do centro-oeste (Mato Grosso e Goiás, principalmente) que frequentemente são, eles próprios, descendentes de “colonos” do sul que se estabeleceram no centro-oeste durante processos precedentes de expansão da fronteira agrícola sobre o Cerrado. O cultivo de *commodities* neste bioma iniciou-se na década de 1970, tendo se expandido paulatinamente, com uma inserção mais visível nos estados do nordeste a partir da década de 1990, seguida por uma aceleração na primeira década dos anos 2000. Diferentes pesquisadores possuem relatos ligeiramente distintos a respeito deste processo, embora eles não sejam necessariamente excludentes. De Oliveira, Dörner e Schneider (2020), atribuem este deslocamento espacial ao desenvolvimento, pela Embrapa, de variedades de grãos resistentes ao clima presente no interior do país e ao aumento na oferta de crédito rural.

Trindade e De Oliveira Cunha (2022) indicam como fatores um aumento na especulação fundiária e a inserção do Brasil em um circuito global de circulação de *commodities*, tornando o sudoeste piauiense um centro de atração de investidores nacionais e estrangeiros. Buzato et al. (2018), por sua vez, apontam não apenas o desenvolvimento de novas espécies, mais resistentes, por pesquisadores, mas também uma forte influência estatal no incentivo à ocupação do sul piauiense, a partir de isenções fiscais, oferta de crédito e investimento governamental direto, tendo estes processos se iniciado ainda na década de 1970.

Com a chegada dos colonos de outros estados e das empresas, a população local original foi muitas vezes deslocada para comunidades empobrecidas no entorno das grandes fazendas, adquirindo o caráter de mão-de-obra ou de reserva de mão-de-obra; em ambos os casos, para serviços de baixa qualificação. Esta dinâmica não se iniciou a partir da eleição de um governo “conservador” em 2018 e do desmonte das políticas de preservação ambiental a partir de 2019, mas ainda na década de 1990, tendo se intensificado a partir de 2008 devido a fatores externos que afetaram a economia e a geopolítica mundiais (PITTA, F.T., MENDONÇA, M.L. & BOECHAT, C.A., 2018).

Dentre as poucas pesquisas disponíveis que tratam especificamente do cerrado piauiense, uma das mais recentes indica que

com a ocupação das chapadas, comandada pelo agronegócio, e devido uma parcela significativa das famílias não possuírem a posse jurídica da terra, o sudoeste piauiense tem revelado graves processos de perda e expulsão da terra, cujas famílias têm redefinido suas estratégias de sobrevivência marcadas principalmente por migrações para as zonas periféricas dos centros urbanos, pelo trabalho assalariado temporário nas agroindústrias e pelo encurralamento nos baixões (FIGUEREDO, E. et al., 2019, p. 668).

Freitas, Rossini e Queirós (2014) destacam ainda que a expansão do setor sucroenergético para o nordeste brasileiro traz como efeito a realocação da pecuária bovina, provocando indiretamente o desmatamento da floresta amazônica – uma vez que a produção de gado é progressivamente “empurrada” para os estados da região norte (FREITAS, E.P., ROSSINI, R.E. & QUEIRÓS, M., 2014). Nascimento e Silva (2003) destacam ainda que a “presença de empresas estrangeiras nos setores e segmentos do CAI (Complexo Agroindustrial) está inversamente relacionada ao índice de internalização da atividade tecnológica” (NASCIMENTO, R. do C. & SILVA, J.M.A., 2003, p. 3). Juntas, estas colocações fornecem um indício de que o discurso abundantemente presente na mídia e em determinadas bancadas parlamentares da atualidade, de que o agronegócio

seria o “motor” da economia brasileira, pode ser errôneo ou, até mesmo, consistir em mera propaganda de interesses de classe específicos.

Alguns estudos apontam que fato houve crescimento do PIB per capita nos municípios onde a produção de *commodities* agrícolas se estabeleceu e tem se expandido, mas que esta produção adicional de riqueza não resultou em salários proporcionalmente maiores para os trabalhadores rurais; os salários aumentaram nominalmente, mas o rendimento dos trabalhadores diminuiu proporcionalmente à remuneração do capital e há relativa estagnação na quantidade de vínculos empregatícios formais no cultivo da soja a partir do ano de 2015 (TRINDADE, J.R.B.; DE OLIVEIRA CUNHA, F.E., 2022). Buzato et al. (2018) demonstram que embora os índices gerais de desemprego nas regiões onde a soja é plantada em larga escala tenham diminuído entre os anos 2000 e 2010, eles o fizeram em proporção menor quando comparados à média nacional e à média da região nordeste; houve também uma diminuição na quantidade de áreas utilizadas para a agricultura familiar, bem como aumento da concentração fundiária, aumento da supressão de vegetação e diminuição da área plantada de determinadas culturas que não se destinam à exportação, como o arroz. Os autores destacam que o alegado crescimento econômico proporcionado pelo agronegócio também não se traduziu em melhoria nos indicadores de saúde: em alguns locais as taxas de mortalidade infantil aumentaram e a quantidade de médicos para cada dez mil habitantes diminuiu. Há, portanto, contradições no discurso segundo o qual a expansão da atividade agrícola destinada à exportação geraria milagrosamente desenvolvimento.

A região também apresenta a existência de conflitos socioambientais importantes. Um deles diz respeito ao acesso e ao uso da água. Silveira e Silva (2019) apontam que entre 2012 e 2017 ocorreram quatro conflitos socioambientais por água no estado do Piauí, envolvendo aproximadamente 714 famílias. A Comissão Pastoral da Terra (CPT) registrou, por sua vez, 26 conflitos pela água e 675 famílias afetadas entre 2018 e 2022, totalizando 30 conflitos e 1.389 famílias afetadas entre 2012 e 2022¹. O Brasil aparece em segundo lugar no mapeamento de conflitos socioambientais realizado pela Universidade Autônoma de Barcelona em 2015, e a região Nordeste “ocupa o segundo lugar no ranking do quantitativo de conflitos por ano e o terceiro quanto ao número

¹ Anualmente a Comissão Pastoral da Terra, entidade do terceiro setor, publica o relatório de conflitos no campo ocorridos em todo o Brasil no ano anterior, com os dados tabulados e organizados por cada ente federativo. Os fascículos são organizados com o auxílio de outras entidades, nacionais e internacionais, e de membros da academia. Obviamente, a metodologia de coleta não é perfeita, e a própria CPT reconhece deficiências nos relatórios publicados antes de 2018; entretanto, na ausência de dados desta natureza que sejam disponibilizados pelo setor público e pelos órgãos oficiais de estatística, tais publicações constituem a melhor fonte disponível atualmente em relação a esta temática. Os cadernos consultados encontram-se referenciados ao fim deste artigo.

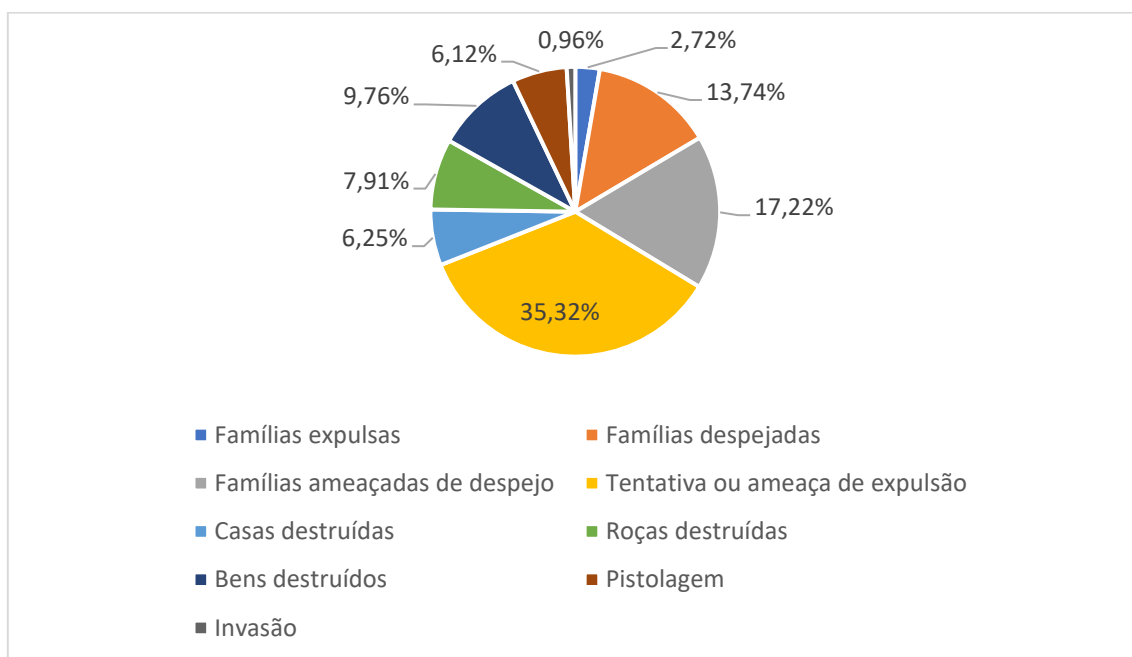
de famílias envolvidas” (SILVEIRA, S.M.B.; SILVA, M.G., 2019, p. 344). O Vale do Gurgueia, região que concentra 87 municípios do sudoeste do estado do Piauí, possui uma das maiores reservas de água subterrânea do país, e algumas pesquisas já indicam que seu uso tem ocorrido de maneira descontrolada e em demasia (MONTEIRO, P.B.; CABRAL, J.J. da S.P., 2023). Isto amplia a pressão sobre a ocupação deste território, devido a diversos fatores: 1) para a realização de atividades agrícolas é necessário acesso à água; 2) para a extração de água subterrânea é necessária a ocupação da superfície; 3) a água é um recurso natural sobre o qual existem pressões para a mercantilização, e empreendimentos que já estejam bem posicionados em relação a este recurso levarão vantagem, futuramente, em relação aos seus concorrentes; 4) já existem populações camponesas na região, o que leva ao aumento de probabilidade de conflitos sobre a posse, o uso e o manejo da terra.

Em relação aos conflitos por terra, a CPT contabilizou 483 ocorrências no estado do Piauí entre os anos de 2002 e 2022, afetando 26.030 famílias e com 982.662 hectares de áreas em disputa². Tais conflitos incluem a expulsão de camponeses; tentativas e ameaças de expulsão; despejos; ameaças de despejo; destruição de roças, casas e bens; pistolagem; e invasão de terras. As tentativas ou ameaças de expulsão respondem pela maior parte (35,32%) dos casos, seguidas pelas ameaças de despejo (17,22%) e despejos efetivamente concretizados (13,74%) (figura 1). Estes números alarmantes fornecem indícios de que há uma corrida por terras no estado, embora ela ocorra em ciclos (figura 2, em laranja): nos anos de 2002, 2006, 2010, 2014 e 2017 houve queda na quantidade de conflitos registrados. À exceção de 2017, todos os anos em que os conflitos por terra diminuíram coincidem com eleições para cargos federais e estaduais. Nos anos de 2019 a 2021 houve manutenção e até mesmo queda na quantidade de conflitos, voltando a ocorrer um crescimento em 2022. Hipóteses que potencialmente explicam esta estabilidade recente são a ocorrência da pandemia de COVID-19, que acarretou dificuldades para o comércio internacional de commodities devido à paralisação parcial da logística de transportes (devido ao seu efeito sobre o mercado de combustíveis); a desaceleração da economia chinesa, principal importadora da soja brasileira (que registrou quedas no crescimento do PIB entre 2018 e 2020); ou uma eventual deficiência na coleta dos dados durante estes anos, podendo estar relacionada à pandemia de COVID-19 ou às medidas adotadas pelo governo do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro. Os preços da soja no mercado internacional mantiveram-se relativamente estáveis entre 2018 e 2020, mas iniciaram um aumento significativo nos dois anos subsequentes (quadro 1); quando os preços convertidos em reais pelo câmbio oficial (figura 2, em azul) são analisados em conjunto com a quantidade de conflitos por terra registrados, fica evidente que há um descompasso entre o comportamento das duas curvas. Foi

² Idem nota anterior.

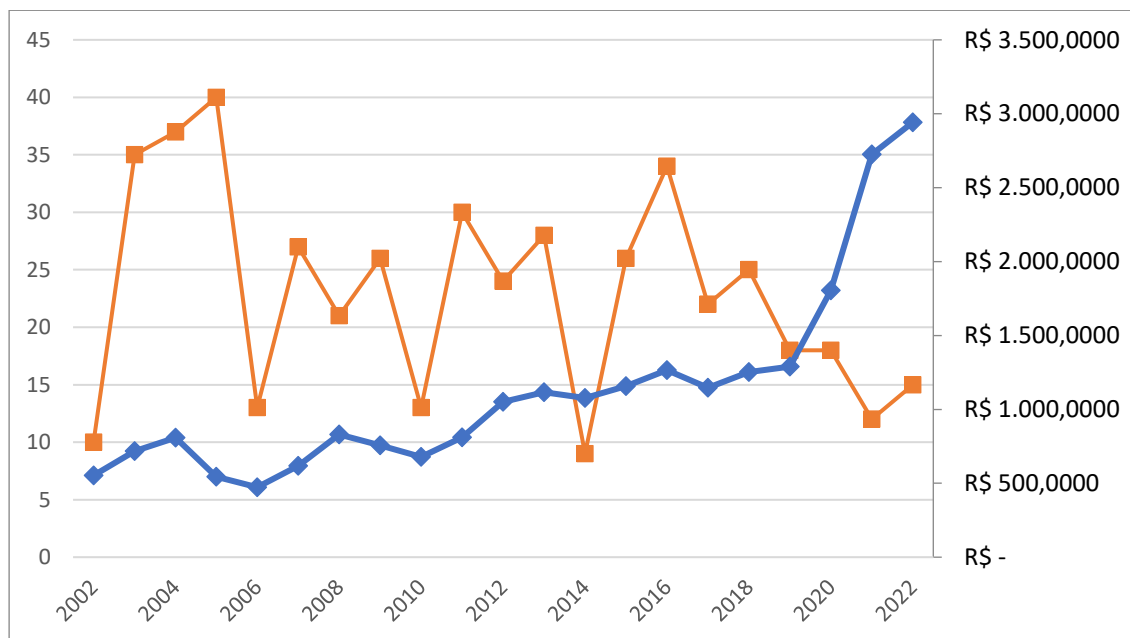
realizado teste de correlação de Pearson para averiguar se há relação entre o preço médio da tonelada de soja no mercado internacional (convertido para reais pelo câmbio oficial, sem o uso de deflatores) e a quantidade de ocorrências de conflitos agrários registradas a cada ano. Foi encontrada uma fraca correlação negativa moderada entre as duas variáveis ($\rho = -0,33$).

Figura 1 – proporção de cada tipo de conflito por terras registrado no estado do Piauí entre 2002 e 2022.



Fonte: elaboração própria, com base em dados da CPT.

Figura 2 – Ocorrência de conflitos por terra em cada ano entre 2002 e 2022 (laranja) e preço nominal médio da tonelada de soja no mercado internacional, convertido em reais pelo câmbio oficial e sem o uso de deflatores (azul).



Fonte: elaboração própria, com base em dados da CPT, do Fundo Monetário Internacional (IMF) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Quadro 1 – Preço nominal médio da tonelada de soja no mercado internacional, câmbio oficial de conversão reais-dólares, e preço nominal médio por tonelada de soja convertido para reais.

Ano	Preço soja/ton	Câmbio oficial (real/dólar)	Preço médio x câmbio
2002	US\$ 188,87	R\$ 2,9212	R\$ 551,7270
2003	US\$ 233,19	R\$ 3,0783	R\$ 717,8288
2004	US\$ 276,63	R\$ 2,9259	R\$ 809,3917
2005	US\$ 223,15	R\$ 2,4352	R\$ 543,4149
2006	US\$ 217,45	R\$ 2,1761	R\$ 473,1929
2007	US\$ 317,32	R\$ 1,9479	R\$ 618,1076
2008	US\$ 452,94	R\$ 1,8346	R\$ 830,9637
2009	US\$ 378,55	R\$ 1,9976	R\$ 756,1915
2010	US\$ 384,95	R\$ 1,7603	R\$ 677,6275
2011	US\$ 484,25	R\$ 1,6750	R\$ 811,1188
2012	US\$ 537,76	R\$ 1,9546	R\$ 1.051,1057
2013	US\$ 517,20	R\$ 2,1576	R\$ 1.115,9107
2014	US\$ 457,81	R\$ 2,3534	R\$ 1.077,4101
2015	US\$ 347,36	R\$ 3,3315	R\$ 1.157,2298
2016	US\$ 362,71	R\$ 3,4901	R\$ 1.265,8942
2017	US\$ 358,82	R\$ 3,1920	R\$ 1.145,3534
2018	US\$ 342,53	R\$ 3,6542	R\$ 1.251,6731
2019	US\$ 327,00	R\$ 3,9451	R\$ 1.290,0477
2020	US\$ 349,88	R\$ 5,1558	R\$ 1.803,9113
2021	US\$ 505,10	R\$ 5,3950	R\$ 2.725,0145
2022	US\$ 569,69	R\$ 5,1648	R\$ 2.942,3349

Fonte: elaboração própria, com base em dados do Fundo Monetário Internacional (IMF) e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

A correlação negativa entre o preço do principal commodity produzido na região e a ocorrência de conflitos agrários indica que, ao contrário da crença popular, quando os preços da soja no mercado internacional sobem, a incidência de conflitos agrários diminui. A maioria das pesquisas da área, muitas das quais já foram citadas aqui, apenas exibem gráficos ou tabelas com o preço em dólares de algumas mercadorias e dali inferem possíveis “ciclos” de acumulação e pressão sobre a ocupação das terras, sem efetivamente buscarem uma correlação estatística entre este dado e os registros de conflitos a cada ano, ou entre o preço dos commodities em reais e tais registros. A abordagem realizada aqui, com a conversão cambial, justifica-se pelo fato de que embora os grandes produtores rurais vendam sua produção em dólares e adquiram sementes, fertilizantes e defensivos também em dólares, após cobrirem estes custos de produção seus ganhos são convertidos para reais, com os quais realizam o pagamento de funcionários, a aquisição de novas propriedades e a apropriação da riqueza propriamente dita. Uma vez que os conflitos agrários estão relacionados diretamente à ocupação e ao uso do solo, o preço em reais, e a consequente expectativa de lucro

nessa moeda, torna-se mais relevante do que o preço dolarizado. Este tema será abordado novamente na discussão.

A ESTRATÉGIA DAS MULTINACIONAIS AGRÍCOLAS NA OCUPAÇÃO DAS TERRAS DA “FRONTEIRA AGRÍCOLA” BRASILEIRA

A estratégia utilizada pelas multinacionais e transnacionais agrícolas na ocupação de terras no Brasil é, simultaneamente, bastante simples e sofisticada o suficiente para que não salte aos olhos do observador casual e da imprensa. Para a aquisição das terras em território brasileiro, é utilizada uma empresa registrada no país, com cadastro de pessoa jurídica próprio. Esta, por sua vez, possui entre seus controladores, sócios ou diretores representantes de fundos ou empresas estrangeiras que se constituem como subsidiárias de outras, ainda maiores, que controlam a operação. Vejamos, por exemplo, o caso da Bom Jardim Empreendimentos Rurais LTDA:

Esta empresa, que usa o nome fantasia de “Fazenda Bom Jardim”, possui três registros distintos no Sistema Nacional de Cadastro Rural, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), no município de Bom Jesus-PI, apesar de seu registro empresarial ter sido realizado no estado de São Paulo. Somados, estes registros englobam uma área de 19.571,97 hectares. Uma busca pelo seu número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) revela como parte de seu quadro societário a GF Holding de Investimento e Participações LTDA. Esta outra empresa, por sua vez, tem como atividades econômicas o aluguel, a compra, a venda, a administração e a gestão de propriedades imobiliárias. Uma busca pelo CNPJ desta holding revela que faz parte de seu quadro societário a Bullseye Finance LLC (Limited Liability Company), registrada nos Estados Unidos da América, cuja situação cadastral na Receita Federal brasileira encontra-se como “suspensa” (desde outubro de 2021) devido a inconsistências. O último endereço registrado antes de seu cadastro ter sido suspenso era 3411 Silverside Road #104. Uma rápida pesquisa por negócios registrados nesta localidade revela um endereço comercial em Wilmington, estado de Delaware, onde mais de cinquenta empresas de nome similar possuem sede. Uma busca pela base Edgar (Electronic Data Gathering, Analysis, and Retrieval system), mantida pelo governo norte-americano, revela ainda outras empresas e fundos pertencentes ao mesmo grupo, cujas sedes estão registradas em estados como o Colorado, a Califórnia e o Tennessee, apesar de manterem endereços em Delaware (alguns exemplos: Bullseye Brands, LLC; Bullseye Disciplined Long Short Fund LP; Bullseye Oil & Gas, LLC; BullseyeTax LLC). Uma das empresas do grupo (Bullseye Holdings LP) possui registro nas Ilhas Cayman.

Outro caso similar é o das empresas Colorado Agrícola Participações LTDA e Colorado Empreendimentos Rurais LTDA. Sob o nome fantasia de “Fazenda Colorado”, também possuem

multiplicidade de registros na base de dados do INCRA – o que torna difícil estimar a área total da propriedade, que conta com uma pista de pouso nas coordenadas 9°15'21.6"S e 44°47'41.7"W³. De seu quadro societário fazem parte as empresas BK Participações Agrícolas LTDA. e BMEC Participações em Agricultura (Holding) LTDA. A BK Participações Agrícolas, registrada em São Paulo e cujo capital social declarado é de apenas um mil reais, possui duas pessoas físicas residentes no exterior como sócios. A BMEC Participações, por sua vez, tem em seu quadro societário a AGRIFINCO S.A., uma companhia registrada em Luxemburgo.

Um caso ligeiramente diferente é o da SLC Agrícola S.A., que usa os nomes fantasia de “Fazenda Paineira” em sua atuação no município de Monte Alegre (12.031 hectares) e de “Fazenda Parnaguá” no município de Santa Filomena (19.237 hectares), segundo o próprio endereço eletrônico da empresa⁴. Esta companhia, que já teve participação da Kopernik Global Investors, LLC (um total de 5% do capital acionário no ano de 2016), possui “joint ventures” com o fundo de *private equity* britânico Valiance e com a Mitsui & Co, do Japão⁵.

Embora nada do que foi descrito acima constitua, por si só, indício de ilegalidades, nos três exemplos trazidos chama a atenção o uso de uma complexa teia organizacional que acaba por camuflar quem são os reais proprietários das terras agricultáveis no sudoeste do estado do Piauí. Através de inúmeras controladoras, *joint ventures*, capital acionário, registros em diferentes países e alternância de nomes (com certo esforço para que em nível local os nomes utilizados sejam pronunciáveis pela população e palatáveis), terras aparentemente pertencentes a empresas brasileiras – e/ou empresários brasileiros – mostram ser, em realidade, propriedade de holdings e fundos de investimentos situados em outros países. Algumas das subsidiárias citadas acima possuem patrimônio declarado muito baixo, da ordem de um mil reais.

Pitta et al. (2022) descrevem em detalhes como a atuação de empresas estrangeiras na região se processa. Segundo os autores, empresas como Bunge, SLC agrícola, BrasilAgro, Radar/Tellus, Cosan, TIAA, Dahma e Insolo (que já pertenceu a um fundo cujos recursos provinham do *endowment* da Universidade de Harvard, nos Estados Unidos) (VALENTI, G., 2021) expandem sua área plantada como meio de obter lucros através da especulação com o preço da terra, ao passo em que simultaneamente adicionam as áreas que adquirem a seus portfólios para aumentarem seu poder de negociação frente a credores, rolando dívidas no mercado financeiro. Os autores citados destacam

³ Esta informação está disponível em <https://metar-taf.com/>, um endereço eletrônico usado por aviadores para avaliarem as condições meteorológicas e de pistas de pouso, uma vez que estas podem afetar seus deslocamentos. Existem pelo menos outros seis aeroportos de pequeno porte listados em fazendas próximas. Acesso em 03 ago. 2023.

⁴ Disponível em <https://www.slcagricola.com.br/nossas-fazendas/>. Acesso em 02 ago. 2023.

⁵ Disponível em <https://ri.slcagricola.com.br/a-companhia/joint-ventures/>. Acesso em 02 ago. 2023.

ainda uma sucessão de potenciais ilegalidades sendo cometidas por algumas das empresas que analisaram ou com a conivência de tais empresas, além de denúncias realizadas por diferentes atores e respostas fornecidas pelo poder público.

A despeito da existência ou não de ilegalidades, o que não faz parte do escopo de nosso estudo, é possível formular algumas reflexões a respeito do processo econômico posto em movimento em algumas regiões do MATOPIBA. Com o aumento do poder de barganha frente a credores, é provável que as multinacionais em atuação na região adquiram cada vez mais possibilidades de alavancagem, com a obtenção de novos empréstimos e a rolagem de dívidas pregressas. Os recursos obtidos no mercado financeiro podem, em seguida, ser usados para a aquisição de ainda mais terras e, dependendo da empresa, a expansão da produção. Com a aquisição progressiva de fazendas em dada região a tendência é que o valor por hectare aumente, e este mecanismo retroalimentaria a especulação rural – terras que teriam sido adquiridas anteriormente subiriam de preço, o que beneficiaria mais uma vez as mesmas multinacionais. Obviamente, se este processo ocorrer, terras passíveis de serem adquiridas se tornarão cada vez mais escassas, aumentando a pressão sobre as comunidades tradicionais pré-existentes na região. Cabe, portanto, procurar indícios de que este processo possa estar ocorrendo. Em um estudo que incluiu entrevistas a diversos atores na cidade de Bom Jesus-PI, Buzato et al. relataram que

Segundo o setor produtivo, a possível expansão da soja ainda não exerceria pressão direta sobre a agricultura familiar nos baixões. A opinião de outros atores, no entanto, revela a existência de um potencial de pressão advinda da procura das terras baixas para destinação como reservas legais, visto que o avanço da soja sobre os platôs ainda não cultivados exige a procura de novas áreas para adequação ambiental (BUZATO et al., p. 20).

Similarmente, Pitta et al. (2022) relatam uma entrevista realizada com um funcionário da SLC Agrícola, que teria afirmado que as terras eram destinadas, em suas próprias palavras, à especulação. Segundo o entrevistado, o custo inicial para montar uma fazenda no sul do Piauí giraria em torno de cinco mil reais por hectare ao longo de cinco anos, o que incluiria implantação de infraestrutura básica, desflorestamento e correção do solo. Após este investimento, cada hectare poderia ser negociado por no mínimo quinze mil reais. Chama a atenção o fato de que são raros os investimentos capazes de triplicarem seu valor em um intervalo de meros cinco anos, e de que o plantio de soja apenas atinge a média de produtividade nacional e mundial após aproximadamente cinco a dez anos a partir de seu início (SANTOS et al., 2008). Isto fornece mais um indicativo de que o principal negócio das multinacionais atuantes no setor não é a comercialização daquilo que colhem com a lavoura, e sim a comercialização da própria terra, que adquire o papel de ativo financeiro.

Entrevistas em trabalhos de campo servem como indícios, mas necessitam ser confrontadas com dados de outra natureza, uma vez que os respondentes podem estar sujeitos a diferentes tipos de vieses. Bacha, Stege e Harbs (2016) estudaram a dinâmica dos preços de terras agricultáveis no Brasil entre junho de 1977 e dezembro de 2013, cruzando dados de diferentes instituições e concluindo que

Estamos na fase ascendente do último ciclo de preços de terras e há evidências de que no Norte e Centro Oeste ele está chegando ao fim. Nas demais regiões, contudo, os preços mantêm tendência de crescimento. [...] Chama a atenção o vertiginoso crescimento dos preços de terras agrícolas com grãos, que já são as mais caras do Sul (BACHA, C.J.C.; STEGE, A.L.; HARBS, R., p. 18).

Similarmente, Flexor e Leite (2017) constataram que entre 2010 e 2015 as altas nos preços de terras no Brasil foram mais intensas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde se concentram as frentes de expansão da assim chamada “fronteira agrícola”, com destaque para a região do MATOPIBA.

Outro indício possível da influência de empresas estrangeiras no setor agrícola diz respeito à produção de leis e de normas infralegais que afetam, afetariam ou têm o potencial de afetar a correlação de forças nas regiões de expansão do agronegócio, pois podem indicar a atuação de grupos de advocacia ou de pressão organizados. Em relação ao contexto político-institucional, Cleps Júnior (2018) destacou uma série de medidas tomadas durante o governo de Michel Temer que colocavam em risco as comunidades camponesas e beneficiavam os grandes proprietários de terras, a saber:

- A extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), com a edição da Medida Provisória MP 726 (de 12/05/2016) e a extinção/recriação da Ouvidoria Agrária Nacional por meio da vinculação à Presidência do INCRA por meio do Decreto 8.955 (de 11.01.2017);
- A edição da MP 759 (22/12/2016) e da conversão na Lei Nº13.465 (11/07/2017), regulamentada em 16/03/2018, que altera a chamada Lei Agrária de 1993 (Lei Nº 8629, de 25/02/1993) e dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária, além da regularização fundiária no âmbito da Amazônia alterando aspectos da Lei Nº 11.052, de 25/06/2009 (Programa Terra Legal). A MP também altera os Artigos 18 (Titulação) e 19 (processo de seleção das famílias beneficiárias da Reforma Agrária). No conjunto, a MP 759 e a Lei 13.465 alteraram cerca de onze (11) leis distintas, incluindo ainda as Leis 6.015/1973, 8.666/1993, 9.636/1998, 12.512/2011, 12.651/2012, 13.139/2015 e a 13.240/2015;
- A instituição do Decreto Nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais;
- A edição dos Decretos Nº 9.309, 9.310 e 9.311, regulamentando dispositivos de várias leis relacionadas à regularização fundiária urbana e rural as quais alteradas pela edição da Medida Provisória 759, de 22 de dezembro 2016, convertida na Lei 13.465 em 11 de julho de 2017;

- Outras ações e mudanças internas na legislação pelo órgão responsável pela política agrária que afetam o processo de Reforma Agrária por efeito das Medidas Provisórias, Resoluções e Instruções Normativas do INCRA que regulam principalmente o processo de obtenção e titulação de terras (CLEPS JÚNIOR, J., p. 651-652).

Outras medidas que também beneficiaram os latifundiários em detrimento dos camponeses chegaram a ser tomadas durante a presidência de Jair Messias Bolsonaro, com cortes orçamentários e interferências políticas diretas sobre o INCRA, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – todos relevantes para o combate ao desmatamento e à grilagem de terras (PEREIRA, ORIGUÉLA e DE FREITAS COCA, 2021). Ocorreu ainda a edição da Medida Provisória nº 910/2019, que regulamentaria terras da União ocupadas ilegalmente, essencialmente formalizando e anistiando processos de grilagem. Tal medida provisória perdeu a validade, mas o Projeto de Lei 2.633/2020, que essencialmente realiza o mesmo, continua em tramitação. Cabe ainda observar a aprovação da Lei nº 13.986, de 07 de abril de 2020, que abrandou as restrições à aquisição de terras por estrangeiros no Brasil, o que, segundo Fernandes et al. (2020, p. 349), “abre lacunas que permitem a apropriação de terras rurais por empresas estrangeiras ou brasileiras controladas por estrangeiros” – que, como as análises discutidas até aqui indicam, já possuem forte presença no território piauiense.

Recentemente, algumas destas medidas têm sido revertidas – o Ministério do Desenvolvimento Agrário, por exemplo, foi recriado e passou por uma mudança de denominação, por meio da Medida Provisória nº 1.154, de 01/01/2023; há ainda a previsão de recomposição orçamentária nos órgãos de fiscalização e controle ambiental. Entretanto, outras (como a Lei 13.986) ainda trarão efeitos capazes de perdurar por longos anos.

DISCUSSÃO

Os dados apresentados até aqui nos permitem elaborar uma série de hipóteses a respeito da dinâmica agrária no sudoeste piauiense e sobre a influência das empresas transnacionais nesta dinâmica.

Em primeiro lugar, chama a atenção a diminuição de conflitos agrários verificada, de forma consistente, nos mesmos anos de eleições federais e estaduais. Uma vez que estes dados partem da CPT, uma organização do terceiro setor, possíveis explicações para este fenômeno incluem: 1) talvez a CPT reduza o esforço na coleta de dados em determinados anos por estar envolvida em campanhas em prol de seus candidatos preferidos; 2) é possível

que os proprietários rurais evitem ativamente se envolver em conflitos para não atraírem atenção negativa aos candidatos ligados a eles; 3) há a possibilidade de que os camponeses evitem falar sobre os conflitos (subnotificação) em anos eleitorais por temerem as consequências de virem a público; 4) uma vez que a CPT não recolhe seus dados apenas através do contato direto com as comunidades camponesas, mas também recorre a órgãos oficiais para complementá-los, como tribunais, varas agrárias e ministério público, é possível que em anos eleitorais estes órgãos tenham mais dificuldade (ou menor interesse) em coletar estatísticas relacionadas aos conflitos por terra.

Quanto à correlação negativa verificada entre o preço da soja (principal commodity agrícola do Piauí), em reais, e a ocorrência de conflitos agrários no estado, esta pode ser consequência da distorção estatística gerada pela sazonalidade dos conflitos, cujos registros apresentam redução em anos eleitorais. Outra hipótese é a de que em anos nos quais há a expectativa de grandes lucros com a colheita os proprietários rurais deem preferência a adquirir mais terras através da compra direta e seguindo todos os trâmites legais, sem entrar em disputas com as comunidades tradicionais. Uma terceira possibilidade é de que, nos anos em que a expectativa de lucro é maior, os grandes proprietários rurais possam estar engajados com mais afinco nas atividades relativas ao cultivo, optando por expandir suas propriedades nos anos em que a expectativa de lucro é mais baixa, preparando-se para um novo ciclo de acumulação futuro. Uma vez que os dados aqui apresentados a respeito dos conflitos agrários dizem respeito ao estado do Piauí como um todo, indícios a respeito de qual dessas hipóteses é a mais provável poderão, potencialmente, ser encontrados a partir de pesquisas futuras que separem a ocorrência de conflitos agrários por município, verificando se a sazonalidade no nível estadual também se verifica no nível local, ou se o mesmo ocorre em regiões produtoras de outros commodities.

Em relação à atuação das corporações estrangeiras no sudoeste piauiense, é patente que a aquisição de terras brasileiras ocorre através de um mecanismo que envolve diversas controladoras e multiplicidade de registros, formando uma “teia” empresarial na qual as atividades de preparação do solo, plantio, cultivo e comercialização propriamente ditas ocorrem naquelas empresas que efetivamente atuam em nível local, e estas, por sua vez, frequentemente pertencem a intermediárias cujas atividades são descritas nos registros fiscais como sendo de aluguel, compra, venda e gestão de propriedades rurais, ou como holdings. Estas intermediárias, por sua vez, costumam ser controladas por fundos ou grandes

grupos corporativos registrados em países estrangeiros nos quais a legislação forneça maior sigilo em relação ao quadro acionário.

Acreditamos que o maior mérito desta pesquisa reside na metodologia adotada, que permite a entidades do terceiro setor e a órgãos governamentais de fiscalização e controle a elucidação dos expedientes usados por empresas transnacionais para ocultarem a proporção de sua real presença em território brasileiro, utilizando-se de diversas brechas legais para especularem com o preço da terra, trazendo consequências sociais em nível local.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda não é claro, neste momento, se a grande influência adquirida por empresas transnacionais em nosso agronegócio, bem como sua presença marcante em municípios relativamente pequenos e pouco desenvolvidos em comparação com a média nacional, resulta em reflexos na dinâmica político-institucional e eleitoral local. É possível que o crescimento da atividade do agribusiness e as incessantes peças midiáticas que associam este modelo de negócios a um maior desenvolvimento influenciem a tomada de decisões da população na escolha de seus representantes, seja privilegiando candidatos que se coloquem como defensores de tal modelo, seja rejeitando-os devido ao ressentimento gerado por uma percebida perda dos modos de vida tradicionais e aumento da desigualdade social.

Cabe ressaltar que a aquisição de terras brasileiras por empresas estrangeiras tem sido assunto acirradamente debatido tanto pelo Congresso Nacional quanto pelo judiciário. Encontra-se atualmente em tramitação o Projeto de Lei nº 2.963, de 2019, destinado a regulamentar a aquisição, a posse e o cadastro de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira; já aprovado no plenário do Senado Federal, este projeto foi remetido à Câmara dos Deputados para revisão em dezembro de 2020. O projeto essencialmente visa eliminar uma controvérsia decorrente da Lei 5.709, de 1971, que regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no país ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil. Como esta lei é anterior à Constituição Federal de 1988, sua recepção total ou parcial tornou-se objeto de diferentes interpretações jurídicas ao longo do tempo, agravadas pela revogação do art. 171 da Constituição Federal através da Emenda Constitucional 6, de 1995, que estabelecia distinções entre empresas nacionais e empresas de capital nacional. Recentemente, o Supremo Tribunal Federal se manifestou a respeito da Ação Cível Originária

2.463 (proposta pela União e pelo INCRA) e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 342 (ajuizada pela Sociedade Rural Brasileira), ambas tratando sobre a aquisição de terras por estrangeiros.

Algumas medidas que podem ser adotadas para a mitigação dos problemas sociais destacados nesta pesquisa e aumento da transparência a respeito dos mesmos incluem: a criação de um banco de dados nacional, mantido pelo governo federal, para a compilação de ocorrências de conflitos agrários nos estados e municípios, consolidando-os por tipo de conflito; o fortalecimento de órgãos de fiscalização e controle, como os ministérios públicos, a receita federal e as agências ambientais; a criação de novas varas agrárias e a ampliação daquelas já existentes em regiões de expansão do agronegócio, com a finalidade de resolução de conflitos e ampliação de atendimento à população; a eliminação de ambiguidades jurídicas existentes na legislação que versa sobre a compra de terras brasileiras por empresas estrangeiras ou controladas por grupos estrangeiros; um aumento no esforço de fiscalização sobre a atuação de empresas ligadas ao agronegócio; e a não aprovação do Projeto de Lei 2.633/2020, que essencialmente legalizaria terras que foram ocupadas ilegalmente no passado.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Prof. Dr. Carlos Alberto Simioni, Professor dos cursos de Ciência Política e Relações Internacionais no Centro Universitário UNINTER, pelas valiosas contribuições a respeito da organização do texto, seu escopo e sua formatação.

REFERÊNCIAS

BOECHAT, C. A.; PITTA, F. T.; TOLEDO, C. A. "Pioneiros" do MATOPIBA: a corrida por terras e a corrida por teses sobre a fronteira agrícola. *Revista Nera*, v. 22, n. 47, p. 87-122, 2019. DOI: <https://doi.org/10.47946/rnera.voi47.6267>.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 08 set. 2023.

BRASIL. Emenda Constitucional n. 6, de 15 de agosto de 1995. Altera o inciso IX do art. 170, o art. 171 e o § 10 do art. 176 da Constituição Federal. *Diário Oficial da União*, Brasília, p. 12353, 16 ago. 1995.

BRASIL. *Lei n. 5.709, de 7 de outubro de 1971*. Regula a Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro Residente no País ou Pessoa Jurídica Estrangeira Autorizada a Funcionar no Brasil, e dá outras Providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1971. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5709.htm. Acesso em 08 set. 2023.

BRASIL. *Projeto de Lei n. 2963/19, de 20 de maio de 2019*. Regulamenta o art. 190 da Constituição Federal, altera o art. 1º da Lei n. 4.131, de 3 de setembro de 1962, o art. 1º da Lei n. 5.868, de 12 de dezembro de 1972 e o art. 6º da Lei n. 9.393, de 19 de dezembro de 1996 e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136853>. Acesso em 08 set. 2023.

BRASIL. Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim. *Consulta*. Disponível em: <https://consultacnpj.redesim.gov.br/>. Acesso em 25 jul. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *ACO nº 2.463*. Relator: Min. Marco Aurélio de Mello. Julgamento em 26 fev. 2021.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *ADPF nº 342*. Relator: Min. Marco Aurélio de Mello. Julgamento em 26 fev. 2021.

BUAINAIN, Antonio Marcio; RUIZ GARCIA, Junior; VIEIRA FILHO, José Eustáquio Ribeiro. A economia agropecuária do MATOPIBA. *Estudos, Sociedade e Agricultura*, v. 26, n. 2, p. 376-401, 2018. ISSN 2526-7752.

BUZATO, Heidi Cristina; CARDOSO, Ricardo Camargo; FAVARETO, Arilson; MAGALHÃES, Clarissa; GARCIA-DRIGO, Isabel; DE SOUZA, Lisandro Inanake. A soja no MATOPIBA: contradições do modelo de desenvolvimento, riscos e perspectivas para a conservação do cerrado. *Sustentabilidade em Debate*, n. 6, p. 1-26, 2018.

CAETANO BACHA, Carlos José; STEGE, Alysson Luiz; HARBS, Ricardo. Ciclos de preços de terras agrícolas no Brasil. *Revista de Política Agrícola*, v. 25, n. 4, p. 18-37, 2016.

CANUTO, Antônio. Agronegócio: a modernização conservadora que gera exclusão pela produtividade. *REVISTA NERA*, n. 5, p. 1-12, 2012. DOI: <https://doi.org/10.47946/rnera.voi5.1466>.

CAPELARI, Mauro Guilherme Maidana; DE ARAÚJO, Suely Mara Vaz Guimarães; CALMON, Paulo Carlos Du Pin; BORINELLI, Benilson. Mudança de larga escala na política ambiental: análise da realidade brasileira. *Revista de Administração Pública*, 54(6), p. 1691-1710, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-761220190445>.

CLEPS JÚNIOR, J. Descaminhos da Reforma Agrária no contexto das reformas neoliberais e da crise político-institucional no Brasil. *Revista OKARA: Geografia em debate*, v. 12, n. 2, p. 649-663, 2018.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2002*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2003. ISSN 1676-661.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2003*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2004. ISSN 1676-661.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2004*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2005.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2005*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2006. ISBN 85-99218-08-5.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2006*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2007. ISBN 85-99218-08-5.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2007*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2008. ISBN 85-99218-08-5.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2008*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2009. ISSN 1676-661-X.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2009*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil; São Paulo: Expressão Popular, 2010. ISBN 978-85-77431-50-2.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2010*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2011. ISBN 978-85-7743-176-2.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2011*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2012. ISBN 978-85-7743-196-0.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2012*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2013. ISBN 978-85-7743-222-6.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2013*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2014. ISSN 1676-661X.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2014*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2015. ISSN 1676-661X.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2015*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2016. ISSN 1676-661X.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2016*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2017. ISSN 1676-661X.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2017*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2018. ISSN 1676-661X.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2018*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2019. ISSN 1676-661X.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2019*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2020. ISSN 1676-661X.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2020*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2021. ISSN 1676-661X.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2021*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2022. ISSN 1676-661X.

CPT. *Conflitos no campo - Brasil 2022*. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2023. ISSN 1676-661X.

DE MIRANDA, Evaristo Eduardo; MAGALHÃES, Lucíola Alves; DE CARVALHO, Carlos Alberto. *Proposta de Delimitação Territorial do MATOPIBA*. Embrapa. Nota Técnica GITE, 1. Campinas: Embrapa, 2014.

DE OLIVEIRA, Thiago J. Arruda; DÖRNER, Stefan H.; SCHNEIDER, Mirian B. Desenvolvimento econômico no Matopiba: os arranjos produtivos locais da soja. *Economia Ensaios*, Uberlândia, 35(2), Ed. Especial Cerrado Brasileiro, 2020. DOI: <https://doi.org/10.14393/REE-v35n2a2020-57246>.

FAVARETO, Arilson. *et al.* Há mais pobreza e desigualdade do que bem-estar e riqueza nos municípios do MATOPIBA. *REVISTA NERA*, n. 47, p. 348–381, 2019. DOI: <https://doi.org/10.47946/rnera.voi47.6275>.

FERNANDES, Bernardo Mançano; CLEPS JUNIOR, João; SOBREIRO FILHO, José; LEITE, Acácio Zuniga; SODRÉ, Ronaldo Barros; PEREIRA, Lorena Iza. A questão agrária no governo Bolsonaro: pós-fascismo e resistência. *Caderno Prudentino de Geografia*, v. 4, n. 42, p. 333–362, 2020.

FIGUEREDO, Elayne de Silva; ESPÍNDOLA, Giovana Mira de; SILVA, Antonio Joaquim da; PEREIRA, Márcia Leila de Castro. A inserção do capital transnacional e a expropriação de recursos naturais locais: uma análise do agronegócio no sudoeste piauiense. *Geosul*, v. 34, n. 71, p. 665–686, 2019. DOI: <https://doi.org/10.5007/1982-5153.2019v34n71p665>.

FLEXOR, Georges; LEITE, Sérgio. Mercado de terra, commodities boom e land grabbing no Brasil. In: MALUF, Renato S.; FLEXOR, Georges (Orgs.). *Questões agrárias, agrícolas e rurais: conjunturas e políticas públicas*. Rio de Janeiro: E-Papers, 2017. ISBN 978-85-7650-561-7. Págs. 20–38.

FREITAS, Elisa Pinheiro de; ROSSINI, Rosa Ester; QUEIRÓS, Margarida. O poder das empresas transnacionais sobre o território brasileiro: reflexões a partir do sector sucroenergético. In: XIII COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GEOCRÍTICA: El control del espacio y los espacios de control. Barcelona, 5–10 mai 2014. *Anais eletrônicos [...]* Barcelona: Universitat de Barcelona, 2014. p. 1–21. Disponível em: <https://www.ub.edu/geocrit/coloquio2014/Elisa%20Pinheiro%20de%20Freitas.pdf>. Acesso em 25 mar. 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Divisão regional do Brasil em mesorregiões e microrregiões geográficas volume 1. Rio de Janeiro: IBGE, 1990. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf. Acesso em 24 mar. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. *Taxa de câmbio – R\$/US\$ – comercial – venda – média anual de 1889 até 2022*. Disponível em: <http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=31924>. Acesso em 31 jul. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. *Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR/Incra*. Disponível em <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/sistema-nacional-de-cadastro-rural---snrcrincra>. Acesso em 02 ago. 2023.

INTERNATIONAL MONETARY FUND. *IMF primary commodity prices*. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Research/commodity-prices>. Acesso em 31 jul. 2023.

JUSBRAZIL. *Pesquisa*. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/>. Acesso em 25 jul. 2023.

LEAL, Manuela Nunes; FRANÇA, Vera Lucia Alves. Reestruturação da produção agrícola e organização do espaço agrário piauiense: o agronegócio da commodity soja. *Boletim goiano de geografia*, v. 30, n. 2, p. 13-28, 2010.

MONTEIRO, Pedro Benjamin; CABRAL, Jaime Joaquim da Silva Pereira. Groundwater management in the state of Piauí (Brazil) on the climate change context. *Brazilian Journal of Environmental Sciences (RBCIAMB)*, v. 58, n. 1, p. 45-58, 2023.

NASCIMENTO, Rosana do Carmo; SILVA, Jose Maria Alves da. Empresas transnacionais e internalização de atividades tecnológicas no complexo agroindustrial brasileiro. *Revista de Economia e Agronegócio/Brazilian Review of Economics and Agribusiness*, v. 1, n. 1, p. 3-22, 2003. DOI: <https://doi.org/10.22004/ag.econ.56838>.

PEREIRA, Lorena Izá; ORIGUÉLA, Camila Ferracini; DE FREITAS COCA, Estevan Leopoldo. A política agrária no governo Bolsonaro: as contradições entre a expansão do agronegócio, o avanço da fome e o antiambientalismo. *Revista Nera*, n. 58, p. 8-27, 2021.

PITTA, Fábio Teixeira; MENDONÇA, Maria Luisa; BOECHAT, Cássio Arruda. A produção do espaço na região do MATOPIBA: violência, transnacionais imobiliárias agrícolas e capital fictício. *Estudos Internacionais: Revista de Relações Internacionais da PUC Minas*, v. 5, n. 2, p. 155-179, 2018. DOI: <https://doi.org/10.5752/P.2317-773X.2017v5n2p155>.

PITTA, Fábio; MENDONÇA, Maria Luisa; STEFANO, Daniela; SPADOTTO, Bruno. *Desmatamento, grilagem de terras e financeirização: Impactos da expansão do monocultivo da soja no Brasil*. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2022. ISBN: 978-85-99022-08-5.

SANTOS, Flávia Cristina dos; NOVAIS, Roberto Ferreira; NEVES, Júlio César Lima; FOLONI, José Marcos; ALBUQUERQUE FILHO, Manoel Ricardo de; KER, João Carlos. Produtividade e aspectos nutricionais de plantas de soja cultivadas em solos de cerrado com diferentes texturas. *Revista Brasileira de Ciência do Solo*, v. 32, p. 2015-2025, 2008.

SILVEIRA, Sandra Maria Batista; SILVA, Maria das Graças. Conflitos socioambientais por água no Nordeste brasileiro: expropriações contemporâneas e lutas sociais no campo. *Revista Katálysis*, v. 22, p. 342-352, 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-02592019v22n2p342>.

SLC AGRÍCOLA. *Joint ventures*. Disponível em <https://ri.slcagricola.com.br/a-companhia/joint-ventures/>. Acesso em 02 ago. 2023.

SLC AGRÍCOLA. *Nossas fazendas*. Disponível em <https://www.slcagricola.com.br/nossas-fazendas/>. Acesso em 02 ago. 2023.

SOUZA, Luciana Lima Domingues de *et al.* Crise ambiental e a desnaturação da política nacional do meio ambiente no Brasil. *Revista Geociências UNG-Ser*, v. 20, n. 1, p. 12-35, 2021. DOI: <https://doi.org/10.33947/1981-741X-v20n1-4785>.

STUDIO EVELINE. *Metar & Taf visual decoder*. Disponível em <https://metar-taf.com/>. Acesso em 02 ago. 2023.

TRINDADE, José Raimundo Barreto; DE OLIVEIRA CUNHA, Francisco Eduardo. Agronegócio da soja no cerrado piauiense e (super) exploração da força de trabalho rural: uma análise empírica. *Revista de Economia Regional, Urbana e do Trabalho*, v. 11, n. 02, 2022.

U.S. SECURITIES AND EXCHANGE COMISSION. *EDGAR – Search and Access*. Disponível em: <https://www.sec.gov/edgar/search-and-access>. Acesso em 27 jul. 2023.

VALENTI, Graziella. Após comprar Insolo por R\$ 1,8 bi, Ricardo Faria é maior emergente agro. *Exame*. 07 de novembro de 2021. Disponível em: <https://exame.com/exame-in/apos-comprar-insolo-por-r-18-bi-ricardo-faria-e-maior-emergente-agro/>. Acesso em 02 ago. 2023.

Dados do autor

David Gonçalves Borges

Professor Adjunto (classe C) de filosofia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), Brasil, lotado no curso de Licenciatura em Educação do Campo (Ciências Humanas/Sociais), em Bom Jesus-PI. Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas; Licenciado, Mestre e Doutor em Filosofia; Bacharel em Ciência Política. É membro da Associação Brasileira de Ciência Política (ABCP) e do comitê científico da Praia Editora. Interesses de pesquisa: filosofia política, economia política, ciência política, ética e interdisciplinar. E-mail: borges01@ufpi.edu.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4326734383708873>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7295-7096>.